



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Armando Sofia Brandão



Anguera-Ba, 09 de fevereiro de 2026

Ofício nº. 01/2026

Ao Conselho Municipal de Educação - CME

Sr^a. Marcleide Mendes Vasconcelos

Presidente

Conselho Municipal de Educação
Anguera - BA
RECEBIDO EM:
09 / 02 / 26
Mendes

Cumprimentando-a cordialmente, venho, nos termos das Resoluções CME de nº 001/2014 e nº 003/2014, solicitar junto a esse órgão colegiado **AUTORIZAÇÃO** para funcionamento desta Unidade Escolar, conforme especificação abaixo:

- **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20 de janeiro de 2026
- **ETAPAS DE ENSINO:** Educação Infantil (Pré-Escola) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Em **anexo**, seguem os seguintes documentos:

DOC 1: Laudo de Vistoria;

DOC 2: Decreto de criação da Escola;

DOC 3: Decreto de nomeação da Responsável Administrativa e Portaria de designação para esta escola específica;

DOC 4: Relação dos Alunos Matriculados por Turma:

- Grupo 04 A / Matutino – Educação Infantil
- Grupo 04 B / Vespertino – Educação Infantil
- 1º Ano / Integral – Ensino Fundamental

Desde já, apresento sinceros agradecimentos, colocando-me à disposição de Vossa Senhoria e deste conceituado colegiado para encaminhar outros documentos ou esclarecimentos, caso seja necessário.

Atenciosamente,

Jakline Milena de Oliveira Soares
JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES
Diretora de Ensino e Apoio Pedagógico
Decreto Individual Nº 003/2026



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BAHIA FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Anguera

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal Armando Sofia Brandão

Endereço: Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Centro, CEP 44670-067, Anguera-Ba

Dirigente Responsável pelas Informações: Jakline Milena de Oliveira Soares

1) ASPECTOS FÍSICOS

1.1 O prédio é () próprio (X) alugado () cedido

1.2 A construção é (X) específica () adaptada

1.3 A escola está localizada:

a) em área de fácil acesso SIM (x) NÃO ()

b) próxima a via intensa de tráfego SIM () NÃO (x)

c) perto de oficina ou fábrica SIM () NÃO (x)

d) perto de posto de gasolina SIM () NÃO (x)

e) perto de casa de show SIM () NÃO (x)

f) perto de local de acesso a internet SIM (x) NÃO ()

1.4. O estabelecimento possui acesso para portadores de deficiências físicas?

SIM () NÃO (x)

1.5. O prédio oferece condições satisfatórias de:

a) segurança SIM (x) NÃO ()

b) salubridade SIM (x) NÃO ()

c) ventilação SIM (x) NÃO ()

d) circulação SIM (x) NÃO ()

e) iluminação SIM (x) NÃO ()

f) instalação elétrica SIM (x) NÃO ()

g) instalação hidráulica SIM (x) NÃO ()

h) instalação telefônica SIM (x) NÃO ()



1.6 Quantos pavilhões integram a Unidade Escolar?

RESPOSTA: Um (01) pavilhão.

1.7. Salas de aula (relacionar as salas de aula, com descrição sucinta de suas dimensões, luminosidade e padrão de construção):

RESPOSTA: A unidade escolar possui duas (02) salas de aula, distribuídas da seguinte forma: Sala Nº 1 – **32,5m²**; e Sala Nº 2 – **32,5 m²**. Todas as salas contam com uma boa iluminação, atendendo de forma satisfatoriamente às necessidades.

1.8. Salas especiais:

RESPOSTA: Possui uma (01), destinada para Sala de Leitura e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), medindo **15,40 m²**.

1.8.1 Ambientes, laboratórios e oficinas (indicar as respectivas dimensões em metros quadrados, inclusive equipamentos e instalações):

RESPOSTA: Não possui.

1.9 Caso a escola não possua salas especiais, como serão desenvolvidas as atividades específicas de cada curso ou habilitação? Verifique e justifique.

RESPOSTA: Verificar o item 1.8.

1.10 Salas de Administração (em metros quadrados)

SALA M ²	SALA M ²
a) Diretoria: Não possui	d) Coordenação Pedagógica: 28,91m ²
b) Secretaria: 10,37 m ²	e) Orientação Educacional: Não Possui
c) Tesouraria: Não possui	f) Sala de Professores: 28,91m ²

OBSERVAÇÃO: A Sala da Coordenação Pedagógica e Sala dos Professores funcionam integradas, em um mesmo ambiente.



1.11 Dependências diversas (em metros quadrados)

SALA M²	SALA M²
a) auditório: Não possui	h) gabinete biométrico: Não possui
b) área coberta para Educação Física: Não possui	i) gabinete médico-odontológico: Não possui
c) cantina: 5,60 m²	j) outras dependências: Não possui
d) área livre fundo: 74m² área livre frente: 35,89m²	k) Dispensa: Não possui
e) arquivo ativo: Não possui	l) Pátio Central: 21,28 m²
f) arquivo inativo: Não possui	m) Sala de Audiovisual: Não possui
g) almoxarifado: 25,96 m²	

OBSERVAÇÃO: A escola pretende realizar atividades recreativas no espaço da Academia de Saúde, localizada nas proximidades da escola, a 200 metros de distância, conforme solicitação encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela administração do local.

1.12 Número de sanitários

SANITÁRIOS	MASCULINO		FEMININO		TOTAL	
	Vasos	Sanitários	Vasos	Sanitários	Vasos	Sanitários
a) para estudantes	01	01	01	01	02	02
b) para professores e funcionários	—	—	—	—	—	—
c) para pessoas com deficiências físicas	—	—	—	—	—	—



OBSERVAÇÃO: O sanitário masculino possui área de 2,52 m², assim como o sanitário feminino. Ressalta-se que os sanitários destinados aos estudantes também são utilizados por funcionários e professores.

1.13 A disponibilização de água potável é feito por meio de:

a) bebedouros SIM (x) NÃO ()

b) filtros SIM (x) NÃO ()

c) outros: -----

1.14 Há área disponível para ampliação? SIM () NÃO (x)

1.15 Informar a localização e metragem de área de ampliação.

RESPOSTA: Não possui.

1.16. Informações gerais:

a) Capacidade estimada de vagas para cada curso e sua distribuição:

CURSO	TURMAS	TURNO				VAGAS POR TURMA	TOTAL
		INTEGRAL	M	V	N		
Educação Infantil / Pré-Escola / Grupo 04	02	--	01	01		18	36
1º Ano do Ensino Fundamental	01	01	--	--	--	24	24

b) Centro de documentação ou biblioteca

BIBLIOTECA		
CURSO	Nº DE TÍTULOS	Nº DE EXEMPLARES
--	--	--

OBSERVAÇÃO: Ainda não possui acervo para Sala de Leitura. Está sendo providenciado.

b.1 O acervo está bem distribuído em relação às diferentes áreas de conhecimento?

SIM () NÃO () OBS: Não se aplica.



b.2 Informatização

b.2.1 Nº de computadores: 01 computador e 01 notebook

b.2.2 Nº de impressoras: 01 unidade

b.2.3 Outros: Estão sendo providenciados.

b.3 Acesso a sistemas fechados de televisão: SIM () NÃO (x)

b.4 Acesso à internet: SIM (x) NÃO ()

c) A escola dispõe de livros e formulários necessários para a escrituração escolar?
SIM (x) NÃO ()

c.1 Livro de Matrícula SIM (x) NÃO ()

c.2 Diário de Classe SIM (x) NÃO ()

c.3 Livro de Atas de Resultados Finais SIM () NÃO (x)

c.4 Livro de Ocorrências SIM (x) NÃO ()

c.5 Boletim Escolar SIM () NÃO (x)

c.6 Ficha Individual de Aluno SIM (x) NÃO ()

d) Dispõe de material exigido para secretaria e arquivo? SIM (x) NÃO ()

e) Dispõe de equipamentos para Educação Física? SIM () NÃO (x)

f) Dispõe de material para a prática de esportes? SIM () NÃO (x)

g) O mobiliário atende à população escolar? SIM (x) NÃO ()

h) De que outros materiais e equipamentos dispõe a escola?

RESPOSTA: A Secretaria Municipal de Educação está providenciando a destinação.

1.17 Informações complementares:

LAUDO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA	
INSPETOR	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Nome: Ana Livia de Passos Lima	Nome do dirigente: Jakline Milena de Oliveira Soares
Assinatura:	Assinatura:
Identificação: Engenheiro(a) Civil CREA-BA Nº 12911/D-BA	Identificação: Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico Decreto Individual nº 003/2026
Local e data: Anguera-Ba, 06 de fevereiro de 2026.	Local e data: Anguera-Ba, 06 de fevereiro de 2026.

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de uma nova unidade escolar no Sistema Municipal de Ensino de Anguera - BA, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais leis pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO o artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, e o artigo 4º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996, que garantem o acesso obrigatório e gratuito à educação básica na pré-escola e no ensino fundamental;

CONSIDERANDO o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a responsabilidade prioritária pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 078, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei n.º 9.394, que define a competência dos municípios na oferta da educação básica, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a Rede Municipal de Ensino para suprir a demanda local e assegurar o direito à educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera - BA, a unidade escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO SOFIA BRANDÃO**, que irá integrar a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – A manutenção da referida unidade escolar ficará sob responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio de dotação orçamentária específica.

Art. 2º A referida unidade escolar ofertará as seguintes etapas da Educação Básica:

I – Educação Infantil: Pré-Escola;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefex: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



II – Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar providências junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) para obter a autorização de funcionamento da referida escola.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias na gestão administrativa, pedagógica e de pessoal, para o pleno funcionamento da unidade escolar, observando as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º A Escola Municipal Armando Sophia Brandão funcionará em imóvel alugado pela municipalidade, situado na Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Centro, CEP 44670-067, Anguera-Ba.

Parágrafo Único – A sede própria da referida escola encontra-se atualmente em fase de construção.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 325, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES, para o Cargo de Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico, símbolo DAS/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA SEC Nº 04/2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 9561, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO, para exercer suas atividades respondendo interinamente pela gestão e expediente administrativo da Escola Municipal Armando Sofia Brandão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2025

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Armando Sofia Brandão



RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS MATRICULADAS
ANO LETIVO: 2026
TURMA: GRUPO 04 A / MATUTINO / EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ALUNO(A)
1.	ANA LIZ ARAUJO ANDRADE
2.	ANNA LUISA BARRETO SANTA BARBARA
3.	ARTHUR FREITAS CARDOSO
4.	ELISE ALMEIDA DOS SANTOS
5.	JOÃO PEDRO FIGUEREDO SANTANA
6.	LAURA MARIA VIEIRA BARBOSA
7.	LUIS MIGUEL BRITO OLIVEIRA
8.	LUNNA SANTOS FREITAS
9.	MARCELA DE SANTANA DIAS
10.	MARIA ISIS SOARES SILVA
11.	MARIA VALENTINA SOUZA MATOS
12.	MAYLLON RODRIGUES DE OLIVEIRA
13.	RAVI LUIS DA SILVA LIMA
14.	THÉO SOUZA SANTOS
15.	VICTÓRIA OLIVEIRA RODRIGUES

Jakline Milena de Oliveira Soares
JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES
Diretora Administrativa Pedagógica
Decreto Individual Nº 03/2026



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Armando Sofia Brandão



RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS MATRICULADAS
ANO LETIVO: 2026
TURMA: GRUPO 04 B / VESPERTINO / EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ALUNO (A)
1.	ALICE ALVES SANTANA
2.	ALLAN MIGUEL LOBO SANTANA
3.	ANDRÉ JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA
4.	BERNARDO OLIVEIRA VIEIRA RODRIGUES
5.	DÉBORA FERREIRA OLIVEIRA
6.	HELOÁ DE JESUS SOUZA
7.	HELOÁ OLIVEIRA MAURICIO
8.	MARIA CECÍLIA MOURA SILVA
9.	MATHEUS ARAUJO DE OLIVEIRA
10.	MICAELLE BERNADO SOUZA
11.	RAVI VIEIRA ALVES
12.	SARA DOS SANTOS LEAL
13.	THAYLA MAYRA RIBEIRO
14.	THEO SANTOS ARAUJO

Jakline Milena de Oliveira Soares
JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES
Diretora Administrativa Pedagógica
Decreto Individual Nº 03/2026



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Armando Sofia Brandão



RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS MATRICULADOS
ANO LETIVO: 2026
TURMA: 1º ANO / ÚNICA / INTEGRAL / ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	ALUNO(A)
1.	ALICE FERREIRA SOUZA
2.	ANA HELOISE SANTOS CONCEIÇÃO
3.	DAVI LUCAS SOUZA VALENTIM
4.	DAVI SOUZA SANTANA
5.	EMANUEL CRUZ BRITO
6.	ENDY CARLA DE JESUS RODRIGUES
7.	EZEQUIEL CARVALHO NERY
8.	GABRIELA SOUZA MENEZES
9.	ÍCARO OLIVEIRA SANTOS
10.	JHONAS DE OLIVEIRA BRITO
11.	JOÃO MIGUEL PALMEIRA MENDES
12.	JOSÉ FELIPE CORREIA DOS SANTOS BRITO
13.	KAMILLY SANTOS TELES
14.	KEMILLY SANTOS PEREIRA
15.	LIVIA SANTOS SILVA
16.	LUNA SOUZA SANTA ROSA
17.	MARIA HELLENA SAMPAIO CARNEIRO
18.	MARIA SOPHIA CORREIA DE JESUS
19.	PEDRO FREITAS FERREIRA
20.	RAQUEL HELENA SOUZA MATOS
21.	SAMUEL SANTOS DA SILVA
22.	VALENTIM CORREIA SANTOS
23.	YASMIN SOUZA OLIVEIRA

Jakline Milena de Oliveira Soares
JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES
Diretora Administrativa Pedagógica
Decreto Individual Nº 03/2026